



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br
Divisão de Apoio Administrativo - 3º andar - Ala Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL**, Divisão de Apoio Administrativo, em cumprimento às determinações do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal Diretor(a) do Foro, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico nº 15/2023**, do tipo menor preço, regime de execução indireta por empreitada por preço global, visando à contratação do objeto abaixo descrito, segundo o que dispõem a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Lei nº 13.709/2018, o Decreto nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária das Leis nº 8.666/1993 e nº 8.078/1990, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

No **dia 14/04/2023, às 13h30min (horário de Brasília)**, em sua sede localizada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, 3º andar, ala Oeste, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, será realizada a sessão pública *on line* por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva integral (com o emprego de peças e de materiais necessários) do sistema de transporte vertical (03 elevadores) do prédio-sede da Subseção Judiciária de Caxias do Sul**, localizado na Rua Dr. Montauray, 241, Bairro Madureira, CEP 95020-190, Caxias do Sul/RS, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. As dúvidas de ordem **técnica**, bem como aquelas decorrentes de interpretação da descrição do objeto, deverão ser dirimidas junto à Seção de Manutenção dos Prédios do Interior, **durante a fase de elaboração dos orçamentos/propostas, previamente à abertura da presente licitação**, por meio do telefone **(51) 3214-9042**.

1.3. A subcontratação é permitida nos limites previstos no Anexo I – Termo de Referência, observado o disposto nos arts. 72 c/c 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.

1.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

1.5. A previsão do início da prestação dos serviços será no dia 19/04/2023.

1.6. Uma vez que o regime será de empreitada por preço global, fica estabelecido, nos termos do Art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, que o contratado concorda com a adequação do projeto que integra o Edital de Licitação e que as alterações contratuais fundadas na alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação, sob a modalidade “Pregão Eletrônico”, será realizada em sessão pública *on line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo;

2.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.2. Para participação neste pregão eletrônico, as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;
2. estar devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;
3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica prevista no art. 28 da Lei nº 8.666/1993, bem como os demais documentos de habilitação exigidos neste edital.
4. ser idôneas e desimpedidas de licitar com a União, de acordo com os dados obtidos na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) ou, se for o caso, em pesquisa realizada nos órgãos gestores do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU (Portal da Transparência) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade (Conselho Nacional de Justiça - CNJ).

2.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital. É vedada, em qualquer hipótese, a identificação da licitante.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 10.024/2019, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
2. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
3. empresa ou sociedade estrangeira;
4. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;
5. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, bem como as inadimplentes não reabilitadas perante a Administração, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993;
6. empresas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.7. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
3. ser apresentados em original, por publicação oficial ou em cópia autenticada por tabelião ou servidor do órgão licitador, admitindo-se arquivos e cópias digitalizadas em formato *pdf*, sem prejuízo de poder ser verificada, para fins de aceitação, a sua autenticidade por conferência visual do original ou por consulta à fonte de emissão.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, observado o seguinte:

- a. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
- c. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os interessados em participar desta licitação deverão acessar nesse sítio, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema “Pregão Eletrônico”, encaminhando a sua proposta comercial exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos nos itens 8.4 e 8.5 do edital**, onde constem obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a descrição detalhada do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

a) **Valor mensal** para a prestação dos serviços, indicado em moeda corrente nacional.

a.1) não será aceita proposta alternativa ao objeto cotado;

a.2) No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com materiais e equipamentos, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) **prazo de validade da(s) proposta(s)** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo do efeito suspensivo previsto no art. 109, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, para fins de se beneficiarem do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, **deverão declarar, em campo próprio do sistema Comprasnet, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para os fins do disposto no art. 13, §2º, do Decreto nº 8.538/2015.

4.3. **É vedada, nesta fase, qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

4.4. O cadastramento de propostas encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.7. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de Cadastramento.

4.8. Havendo omissão dos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

4.9. Havendo diferença entre a especificação do objeto constante no Edital e a descrição do objeto registrado no sistema Comprasnet, prevalecerá a especificação deste Edital.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *on line* via internet, no sítio www.comprasnet.gov.br, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou ostentarem identificação da proponente.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.4. A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.4. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- b. as licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;
- c. não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação de sua detentora.

6.6. A disputa da fase de lances se dará de modo aberto e fechado, nos termos do art. 33 do Decreto nº 10.024/2019, observado o seguinte:

6.6.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 6.6.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.6.3. Encerrado o prazo de que trata o item 6.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.6.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.6.3 e 6.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.6.3. e 6.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 6.6.5.

6.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 6.6.6.

6.7. Conforme preceitua o do art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019, a licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.7.1. A licitante será responsabilizada por propostas e lances não honrados, o que culminará com a punição de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.8. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o sistema Comprasnet identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais vantajosa (menor preço) é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente mais vantajosa do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

a. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

b. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.5. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.6. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta obtida na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Na fase de negociação/aceitação das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes o envio de anexo. Os anexos terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços.

a. A licitante disporá de 2 horas para o envio do(s) anexo(s) solicitado(s), podendo este prazo ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

b. A não apresentação do(s) anexo(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto, para a comprovação dos requisitos exigidos, poderá acarretar a não aceitação da proposta da licitante.

7.9. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

7.10. Será declarada **vencedora** a licitante que apresentar o **menor preço mensal** para o objeto licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação.

7.11. Para fim de contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Comprasnet, **considerar-se-ão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.**

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta, durante a sessão, ou apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica prevista no art. 28 da Lei nº 8.666/1993, bem como os demais documentos de habilitação exigidos neste Edital.

8.2. Os documentos necessários à habilitação que se encontram no SICAF deverão estar atualizados no referido sistema na data da sessão pública para possibilitar a sua consulta pelo pregoeiro. No caso de os documentos não estarem atualizados no SICAF, a(s) licitante(s) deverá(ão) remeter as certidões atualizadas **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA**, sob pena de inabilitação caso não seja possível o pregoeiro diligenciar nas respectivas páginas dos órgãos emissores das certidões.

8.3. Os documentos de habilitação constantes do SICAF a serem avaliados são os seguintes:

- a) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**;
- b) Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Previdência Social;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias d) e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Serviços Qualquer Natureza - ISSQN;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, prevista no art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, em face dos termos da Lei nº 12.440/2011.

8.4. **Microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP)** deverão comprovar essa qualidade mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de ME e EPP, expedida por órgão competente, tudo consoante dispõe o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.;

8.4.1. microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4.1.1. havendo alguma **restrição** na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado à **ME** e à **EPP** o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.4.1.2. nos termos do art. 4º, §3º do Decreto nº 8.538/2015, a prorrogação do prazo previsto na alínea acima poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante a apresentação de justificativa;

8.4.1.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do referido contrato, ou revogar a licitação.

8.5. Para fins de habilitação deverão ser apresentados ainda:

- a. **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (esta declaração está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br para envio e consulta eletrônica);
- b. **declaração de que não emprega menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (esta declaração está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br para envio e consulta eletrônica);
- c. **registro da empresa**, em vigor, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**;
- d. **Atestado de Visita** emitido por servidor da Justiça Federal ou **Declaração de estar ciente de todas as obrigações constantes do Termo de Referência e das condições que se encontram as instalações e equipamentos** cuja manutenção é objeto da presente licitação, assinada pelo representante legal da licitante;
- e. **Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atender as características mínimas previstas no Item 5 do Anexo I (Termo de Referência) e contendo todas as informações previstas no referido item.

8.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital, sem prejuízo das demais sanções nele previstas, será inabilitada.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Estando atendidas todas as exigências fixadas neste Edital, e observado o critério do **menor preço**, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 10.024/2019 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A adjudicação será por item, pelo critério do **menor preço mensal**.

9.4. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A **proposta de preços** (Anexo II deste edital) ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos, certidões e/ou declarações exigidas para habilitação da licitante, quando for o caso, serão solicitados pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet, mediante convocação da licitante para anexar os arquivos no próprio sistema, ou solicitação de remessa dos documentos escaneados para o *e-mail* **licitacao@jfrs.jus.br**, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

- a. Solicita-se à licitante melhor classificada que a proposta escrita seja encaminhada nos moldes do Anexo II deste edital.

10.2. A proposta de preços e os demais documentos encaminhados eletronicamente, **quando solicitado pelo pregoeiro**, deverão ser apresentados em original no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do término da fase de habilitação, que poderá ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração. Admitir-se-á essa apresentação em arquivos ou cópias digitalizadas em formato *pdf*, sem prejuízo de poder ser verificada, para fins de aceitação, a sua autenticidade por conferência à vista do original ou por consulta à fonte de emissão.

10.3. A proposta de preços (Anexo II), a ser enviada nos termos previstos neste item, deverá conter a identificação da proponente, CNPJ e seu endereço comercial e deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, preferencialmente impressas em meio mecânico/eletrônico e com a indicação de números de telefone, *e-mail* e *homepage* para quaisquer contatos, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável da empresa, observados os demais dados exigidos neste edital:

- a. **razão social**;
- b. **preço mensal** para prestação dos serviços objeto desta licitação;
- c. **prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

10.3.1. A razão social e o número do CNPJ serão os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Proclamada a vencedora, a seguir, o Pregoeiro oportunizará às licitantes manifestar eventual intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso por parte da licitante;

a) a manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on line*;

b) cabe ao Pregoeiro decidir sobre a admissibilidade da intenção de recurso, concedendo à licitante prazo de 03 (três) dias para apresentar as suas razões, ou, se for caso, motivar de forma objetiva e fundamentada a recusa dessa intenção.

11.2. Da intenção de recurso e síntese das suas razões, o Pregoeiro registrará desde logo a intimação das demais licitantes, que poderão, querendo, apresentar contrarrazões, também em 03 (três) dias contados do término do prazo da recorrente.

11.3. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados pela Seção de Licitações e Compras da Divisão de Apoio Administrativo, mediante solicitação de acesso virtual externo ou no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, seja para formulação de razões de recurso ou de contrarrazões.

11.4. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.5. Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto nº 10.024/2019 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12 – DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A Nota de Empenho será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

12.1.1. A inobservância deste prazo pela Administração não afeta o direito subjetivo de contratar da licitante vencedora, salvo hipótese de revogação ou nulidade do procedimento.

12.2. Após emitida, a Nota de Empenho será apresentada, remetida ou transmitida à licitante vencedora, pelas formas e meios de comunicação ou intimação previstos neste Edital, constituindo este ato a sua convocação para assinatura do instrumento de contrato.

13 – DO CONTRATO

13.1. Integra o presente Edital a minuta de Contrato – Anexo III, que será assinada eletronicamente pela Justiça Federal e pela licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

13.1.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser estendido a critério da Administração.

13.2. Se a proponente vencedora não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, se recusar tácita ou expressamente a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que a licitante será declarada vencedora e o item do objeto ser-lhe-á adjudicado.

13.3 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

a) documentação de **01 (um) Engenheiro Mecânico** com registro no CREA, o qual será o **responsável técnico** pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência;

13.3.1. Neste momento, deverá ser apresentada, ainda, comprovação do vínculo dos referidos profissionais com a empresa licitante, que poderá se dar das seguintes formas:

a) quando se tratar de sócio(s) da empresa, do Contrato Social ou do registro cadastral no SICAF. Quando se tratar de empregado, de cópia autenticada do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) quando o nome do profissional figurar como responsável técnico pela empresa na Certidão de Pessoa Jurídica atualizada ou na Certidão de Pessoa Física atualizada, expedida(s) pela entidade profissional competente;

c) apresentação do contrato de prestação de serviços.

14 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul de acordo com o constante no Anexo III – Minuta de Contrato, integrante

do presente Edital.

14.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no art. 4º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Secretaria da Receita Federal, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração nos moldes e forma preconizados no art. 4º e Anexo IV daquela IN, para fins da Lei Complementar nº 123/2006.

14.3. As despesas atinentes à execução desta licitação serão atendidas com os recursos assim consignados no Programa de Trabalho nº 02061056942570001, Natureza da Despesa nº 33.90.39.

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do objeto do Contrato, a Justiça Federal designa:

a) Gestor, o Diretor (a) do Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo de Caxias do Sul, que poderá ser contatado(a) diretamente junto à referida Subseção, na Rua Dr. Montauray, 241, Bairro Madureira, CEP 95020-190, Caxias do Sul/RS, por intermédio do telefone **(54) 3290-3201** ou pelo e-mail rscaxsecdf@jfrs.jus.br;

b) Fiscal, o Policial Judicial do Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo de Caxias do Sul, que poderá ser contatado(a) diretamente junto à referida Subseção, na Rua Dr. Montauray, 241, Bairro Madureira, CEP 95020-190, Caxias do Sul/RS, por intermédio do telefone **(54) 3290-3202** ou pelo e-mail pcb00@jfrs.jus.br.

16 – DAS SANÇÕES

16.1. A recusa da adjudicatária em assinar o instrumento contratual sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, nos casos de:

- a. ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b. apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d. não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e. comportamento inidôneo;
- f. cometimento de fraude fiscal.

16.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 ou, ainda, quando se tratar de baixo valor, cujo efeito no caso concreto afigure-se inócuo e incompatível com o custo administrativo do seu processamento.

16.4. Multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada no SICAF.

16.5. Assinado o contrato (vide Anexo III), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Apoio Administrativo, localizado no 3º andar, ala Oeste, do prédio-sede da Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Porto Alegre, nos dias úteis, das 13 às 18 horas, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.jfrs.jus.br.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

17.4. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

17.5. Fica assegurado à Justiça Federal de 1º Grau, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

17.6. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.7. As **comunicações, solicitações, notificações ou intimações** da Administração decorrentes desta licitação serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas por **e-mail** para o número ou endereço eletrônico indicados pelo licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica, **sendo de responsabilidade exclusiva da fornecedora comunicar qualquer alteração de seus dados.**

17.8. Os pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Seção de Licitações e Compras, por meio eletrônico (licitacao@jfrs.jus.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública (art. 23 do Decreto nº 10.024/2019).

17.9. As impugnações aos termos deste edital devem ser interpostas por meio eletrônico (licitacao@jfrs.jus.br) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão desta licitação (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019).

17.10. O número de UASG da Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul no Sistema Comprasnet é **090020**.

17.11. Não será firmado, mantido, aditado ou prorrogado contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, consoante determinado na Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

17.12. Nos termos da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a assinatura, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução, que seguem transcritos:

Art. 1º (...) tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;*
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.*

Art. 2º (...) que tenham:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;*
- II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;*
- III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.*

17.13. Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 27 de março de 2023.

Cléverton Tosetto Amaral,
Diretor da Divisão de Apoio Administrativo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente especificação visa a orientar e definir as condições que presidirão a prestação de serviços técnicos especializados de **manutenção preventiva e corretiva integral (com o emprego de peças e de materiais necessários) do sistema de transporte vertical (03 elevadores) do prédio-sede da Subseção Judiciária de Caxias do Sul**, localizado na Rua Dr. Montauray nº 241 – Bairro Madureira – CEP: 95020-190 – Caxias do Sul / RS.

2. DÚVIDAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO:

2.1. Qualquer dúvida **técnica** poderá ser dirimida pelo telefone (51) 3214 9042, junto à Seção de Manutenção dos Prédios do Interior, **durante a fase de elaboração dos orçamentos, previamente à abertura da licitação**. As empresas licitantes poderão examinar os equipamentos e as necessidades do local, não se aceitando reclamações posteriores quanto ao serviço a ser executado e o exigido por este Termo de Referência. As discriminações e especificações técnicas foram elaboradas pela Seção de Manutenção da Justiça Federal.

3. ATESTADO DE VISITA:

3.1. As licitantes interessadas poderão **vistoriar** o local dos serviços para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, **com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas**.

3.1.1 As visitas técnicas destinam-se à avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

3.1.2 As visitas deverão ser agendadas com antecedência junto à Seção de Apoio Judiciário e Administrativo da Subseção Judiciária de Caxias do Sul, pelo telefone (54) 3290-3201, nos dias úteis, das 11 às 19 horas.

3.1.3 A visita técnica deverá ser feita somente por **profissional técnico**, munido de documento de identificação e de instrumento assinado por sócio gerente, diretor ou administrador da empresa, que o habilite a sua representação legal.

3.1.4 No dia e hora agendados, um servidor da Justiça Federal acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo, a cada uma delas, um Atestado de Visita, **que deverá ser apresentado**

no momento da licitação, pela licitante vencedora da fase de lances.

3.1.5 A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar durante a licitação, **declaração** de estar ciente de todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e das condições em que se encontram as instalações cuja manutenção é objeto da presente licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

4.1. A empresa contratada, responsável pela manutenção preventiva e corretiva, deverá ter o seguinte responsável técnico:

- **01 (um) Engenheiro Mecânico**, com registro no CREA, que será o responsável técnico pelas manutenções preventiva e corretiva descritas neste Termo de Referência.

4.2. O Engenheiro Mecânico deverá vistoriar periodicamente pelo local dos serviços e sempre que solicitado pela fiscalização motivada por fato relevante.

4.3. Deverá ser recolhida e apresentada à Justiça Federal, pelo eng. responsável técnico, acima mencionado, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A licitante deverá apresentar:

5.1.2. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de manutenção de elevadores de características similares ou superiores ao constante nesta especificação, tendo os serviços, objeto deste atestado, no mínimo, as seguintes características:

- a) Referir-se à manutenção de elevadores com emprego de peças;
- b) Localização em um edifício com destinação comercial, ou escola ou prédio público, não sendo aceito atestado referente a um condomínio com destinação residencial;
- c) Elevador, objeto da manutenção, possuir sistema de comando microprocessado;
- d) Expressar a qualidade satisfatória na execução dos serviços.

5.2. As características mínimas referidas acima **DEVERÃO estar descritas no atestado**, sendo que a Justiça Federal reserva-se o direito de solicitar documentos ou informações complementares, ou mesmo realizar vistoria na obra referente ao atestado, objetivando comprovar a capacidade técnica do fornecedor.

5.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) referenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que esta ART deverá ter sido emitida pela própria empresa e ter como responsável técnico profissional engenheiro mecânico. **Uma cópia da ART deverá ser anexada ao(s) atestado(s).**

5.4. **Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado(s) para ser(em) executado(s) em prazo inferior.**

6. MANUTENÇÃO DO ELEVADOR:

Especificação técnica para Execução da Manutenção Preventiva e Corretiva Integral do sistema de transporte vertical do prédio-sede da Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Caxias do Sul/RS.

6.1. Identificação dos elevadores:

6.1.1. Total de 3 (três) elevadores;

6.1.1. Elevadores de passageiros – destinação comercial;

- 6.1.2. Linha Frequencydyne;
- 6.1.3. **Capacidade:** 18 pessoas (1350 kg);
- 6.1.4. **Velocidade:** 1,75 m/s (105 m/min)
- 6.1.5. **Paradas (andares atendidos):** 10 (dez) paradas;
- 6.1.6. **Porta de pavimento:** automática do tipo abertura lateral direita;
- 6.1.7. **Porta de cabina:** automática do tipo abertura lateral direita;
- 6.1.8. Operador de porta VVVF;
- 6.1.9. Segurança eletrônica de portas de cabina: régua eletrônica;
- 6.1.10. Indicador de posição TK 99 com setas de direção;
- 6.1.11. Botoeiras nos andares: tipo micro movimento;
- 6.1.12. **Comando dos elevadores:** sistema inteligente Thyssenkrupp Elevadores, controlador lógico programável TK 5100;
- 6.1.13. Controlador para acoplamento ao gerador de emergência TK 31 GE;
- 6.1.14. Máquina de tração marca Thyssenkrupp Elevadores, modelo EM – 71;
- 6.1.15. Motor de tração de 1 velocidade, corrente alternada 26kW, 380V;
- 6.1.16. Cabina modelo SKYLUX: painéis em aço inoxidável escovado, com relógio e termômetro digitais, botoeira do painel de operação tipo micro movimento, indicador de posição, ventilador com sensor de temperatura e banqueta para ascensorista;
- 6.1.17. Digitalizador de voz nas cabinas TK31 V;
- 6.1.18. Central telefônica.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS ELEVADORES:

7.1. Características:

7.1.1. A manutenção preventiva e corretiva integral engloba a conservação e assistência técnica dos elevadores, incluindo todos os serviços, materiais e peças de reposição e ferramentais necessários ao funcionamento contínuo e seguro do sistema de transporte vertical do prédio-sede da Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Caxias do Sul/RS.

7.1.2. As peças e/ou componentes necessários ao funcionamento do elevador deverão ser novos, recomendados pelo fabricante dos equipamentos.

7.1.3. Esta especificação contempla a manutenção integral de 03 (três) elevadores, identificado, e seus componentes e demais dispositivos.

7.2. Serviços:

7.2.1. A execução da manutenção e conservação periódica do elevador e dos equipamentos deverá ser **mensal**, atendendo às exigências constantes das legislações municipal, estadual e federal, executando, no mínimo:

7.2.1.1. limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação de todos os componentes dos elevadores;

7.2.1.2. teste e aferição do funcionamento de todo instrumental eletrônico dos elevadores;

7.2.1.3. teste de operação de todos os sistemas de segurança do elevador;

7.2.1.4. substituição de todos os componentes do elevador (peças, conjuntos, módulos, componentes eletrônicos e outros) que apresentarem defeito, desgaste, desajuste ou que o fornecedor julgar necessário para garantir o funcionamento e a segurança do equipamento e dos usuários.

7.2.1.5. As exceções estão previstas no **item 9**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do contrato, a:

8.1.1. Apresentar por escrito, no momento do início da vigência, **preposto** que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

8.1.2. Executar a manutenção preventiva e corretiva necessárias, bem como fornecer e substituir as peças e os componentes;

8.1.3. Apresentar, ao **fiscal da CONTRATANTE**, a nota fiscal de procedência das peças e dos componentes;

8.1.4. **Inutilizar** (sucatear), na presença do fiscal da CONTRATANTE, todas as peças substituídas, exceto as que estiverem em garantia, e posteriormente retirá-las do edifício, após autorização da fiscalização da CONTRATANTE;

8.1.5. Garantir o pronto atendimento aos chamados da CONTRATANTE, no horário das 7 horas às 22 horas, de segunda-feira a sábado, admitindo-se um **prazo máximo** para a chegada de um técnico ao local de:

a) 2 (duas) horas no caso de emergência ou passageiro preso;

b) 4 (quatro) horas nos casos normais;

8.1.6. Manter, em sua sede, plantão 24 (vinte e quatro) horas para casos de emergência, durante **os sete dias da semana, inclusive feriados**;

8.1.7. Efetuar o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atendendo às exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.1.8. Possuir todas as ferramentas e dispositivos eletrônicos necessários para a execução dos serviços, bem como materiais de consumo (estopa, óleo lubrificante, graxa, lixa, etc);

8.1.9. Providenciar visita motivada por fato relevante aos locais de trabalho de um Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho;

8.1.10. Providenciar visita motivada por fato relevante aos locais de trabalho de um Engenheiro Mecânico sendo este, quando possível, o responsável técnico pelos serviços de manutenção integral;

8.1.11. Apresentar mensalmente para a fiscalização um relatório com os serviços executados no mês corrente, discriminando as atividades da manutenção preventiva programada realizadas e as peças que foram substituídas, o qual deverá ser visado (assinado) pela fiscalização (Diretor(a) do Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo da Subseção Judiciária de Caxias do Sul);

8.1.12. Comunicar imediatamente para a fiscalização qualquer situação de risco verificada nos equipamentos, procedendo, se necessário, à paralisação do elevador que apresente risco;

8.1.13. Assumir total responsabilidade técnica pelo funcionamento e a segurança dos equipamentos e dos usuários, devendo adotar medidas preventivas para reduzir riscos e minimizar as paralisações, informando à fiscalização qualquer irregularidade verificada ou sugerindo melhorias no sistema de transporte vertical;

8.1.14. Incluir todos os materiais, peças e mão de obra necessários à realização dos serviços de manutenção e conservação do elevador, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, estando **excluídos** apenas os serviços e componentes descritos no **item 9** deste Anexo;

8.1.15. Afixar, durante a realização dos serviços, uma placa informativa (de dimensões adequadas) em todos os andares, indicando aos usuários que o elevador se encontra fora de operação (em manutenção, fora de serviço, etc).

8.1.16. Isolar, durante a realização dos serviços, os locais onde estejam sendo realizados, evitando contato com os usuários, utilizando cones, fitas, placas ou barricadas de isolamento.

9. SERVIÇOS QUE Podem Ser Excluídos (EXCEÇÕES):

9.1. A CONTRATADA deverá solicitar à fiscalização a substituição das peças ou a execução de serviços que se enquadrem nas situações expressamente previstas no item 9.2 (a seguir discriminadas, sendo necessárias, nestes casos, a **prévia avaliação e expressa autorização** da fiscalização da Justiça Federal).

9.2. Substituição de materiais, peças e mão de obra nos seguintes casos:

9.2.1. Danos provocados por mau uso do equipamento, tais como vandalismo ou transporte de carga de maneira inadequada;

OBS: Neste caso, o fato descrito no **item 9.2.1** deverá ser imediatamente informado à fiscalização através de um documento da CONTRATADA, carta ou fax, objetivando a verificação nos locais e identificação das responsabilidades.

9.2.2. Componentes que comprovadamente sejam danificados pela ação agressiva e não prevista da natureza, tal como infiltração de água devido a chuva ou inundação.

OBS: Neste caso, o fato descrito no **item 9.2.2** deverá ser comprovado pela CONTRATADA através da emissão de um LAUDO TÉCNICO pelo Engenheiro Mecânico responsável técnico, e com recolhimento da ART referente a este laudo.

9.2.3. A substituição de peças ou componentes que venha a ser determinada por legislação ou ato administrativo subsequente e não previsto neste Edital.

9.3. Nos casos previstos no **item 9.2**, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e, caso avaliada como possível a aceitação pela fiscalização, deverá apresentar orçamento detalhado dos serviços.

9.4. Qualquer dispêndio não previsto neste Edital necessitará de uma autorização prévia e expressa da fiscalização da Justiça Federal.

9.5. Quando a fiscalização da CONTRATANTE **não** concordar com a exclusão dos serviços previstos no **item 9.2**, a CONTRATADA deverá imediatamente reparar o elevador.

10. QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL

10.1. A CONTRATADA deverá providenciar qualificação e treinamento de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços;

10.2. Para execução dos serviços de manutenção preventiva, atendimento de chamados e de supervisão e coordenação dos serviços, somente será permitida a utilização de pessoal próprio da CONTRATADA, funcionários devidamente registrados.

10.3. Somente será admitida a **subcontratação** para auxiliar na realização de serviços de vulto que necessitem de uma equipe de, no mínimo, 2 (duas) pessoas e, nestes casos, a coordenação e a supervisão dos trabalhos deverá ser realizada por pessoal **próprio da CONTRATADA**.

10.4. Todo o pessoal deverá estar devidamente uniformizado e com os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao tipo de atividade que será executada, portando crachá com foto e nome do profissional, e identificação da empresa.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO VALOR DO LANCE FINAL OU DA NEGOCIAÇÃO

1. Razão Social:.....
.....

CNPJ N°:

2. Endereço:

3. Telefone:
.....

e-mail:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 15/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Objeto	Valor mensal
1	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva integral (com o emprego de peças e de materiais necessários) do sistema de transporte vertical (03 elevadores) do prédio-sede da Subseção Judiciária de Caxias do Sul , localizado na Rua Dr. Montauray, 241, Bairro Madureira, CEP 95020-190, Caxias do Sul/RS, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.	R\$

4. Prazo de validade da proposta: (no mínimo 60 (sessenta) dias, observado o disposto no Edital).

5. PARA FIM DE CONTRATAÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO DE VALOR PROPOSTO CONSTANTE DO SISTEMA COMPRASNET, CONSIDERAR-SE-ÃO SOMENTE AS DUAS PRIMEIRAS CASAS APÓS A VÍRGULA, SEM ARREDONDAMENTOS.

6. **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE** que assinará a Ata/Contrato, caso vencedora do certame:

- a. Nome completo:.....;
- b. Carteira de identidade:.....;
- c. CPF:.....;
- d. E-mail:.....;
- e. Telefone:.....;
- f. Celular:
- g. Domicílio:

ATENÇÃO: As empresas deverão requerer seu login e senha **para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços/Contrato**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Protocolo Administrativo Centralizado do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail sei@trf4.jus.br.

....., de de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

*Recomenda-se que o número do CNPJ seja indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº/2023, de prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva integral, com emprego de peças e de materiais necessários, do sistema de transporte vertical (03 elevadores) do prédio-sede da Subseção Judiciária de Caxias do Sul, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS e a empresa Processo Administrativo nº 0000235-65.2023.4.04.8001.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede em Porto Alegre, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.442.380/0001-38, neste ato apresentada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza) Diretor(a) do Foro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, sediada na, telefone(s), representada, neste ato, pelo(a) Sr(a)., CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva integral (com emprego de peças e de materiais necessários) do(s) elevador(es) do prédio-sede da Subseção Judiciária de Caxias do Sul**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2023**, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, com fundamento no Edital da licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo nº 0000235-65.2023.4.04.8001, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.709/2018, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva integral (com o emprego de peças e de materiais necessários) do sistema de transporte vertical (03 elevadores) do prédio-sede da Subseção Judiciária de Caxias do Sul**, localizado Rua Dr. Montauray, 241, Bairro Madureira, CEP 95020-190, Caxias do Sul/RS, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A subcontratação é permitida nos limites previstos no Anexo I - Termo de Referência, observado o disposto nos arts. 72 e 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.

1.3. Uma vez que o regime será de empreitada por preço global, fica estabelecido, nos termos do Art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, que o contratado concorda com a adequação do projeto que integra o Edital de Licitação e que as alterações contratuais fundadas na alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto deste Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato e nas regras do Edital da licitação.

2.1.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar à CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

2.2. A CONTRATADA deverá atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da CONTRATANTE ou do Gestor do Contrato, relativamente à execução do seu objeto, nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.

2.3. A CONTRATADA deverá entregar, mensalmente, nota fiscal dos serviços prestados.

2.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

2.5. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial, o que deverá ser verificado pelo gestor do contrato:

- a. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**;
- b. Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência Social;
- c. **Certidão negativa de débitos trabalhistas**, prevista no art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, em face dos termos da Lei nº 12.440/2011;
- d. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- e. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Serviços Qualquer Natureza –ISSQN.

2.6. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1º Grau.

2.7. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.8. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso às áreas dos prédios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos.

2.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo pagamento e recolhimento de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam seus empregados ser vítimas, quando em serviço.

2.10. O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas neste Contrato.

2.11. Na execução deste contrato, a CONTRATADA deverá respeitar o sistema de segurança da Justiça Federal e fornecer todas as informações solicitadas.

2.12. A CONTRATADA deverá cumprir as demais obrigações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.13. É vedado à **CONTRATADA e aos seus empregados promover qualquer utilização de informações e dados a que tiver acesso em razão do presente contrato, nos termos da Lei n. 13.709/2018.**

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. À CONTRATANTE compete:

- a. proporcionar todos os meios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- b. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor de Contrato designado neste instrumento;
- c. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
- d. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste contrato;
- e. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente se for o caso;
- f. aplicar as multas e sanções previstas neste contrato;

- g. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato/Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste contrato será de **20 (vinte) meses**, a contar de 19/04/2023 até, sem prejuízo do dever de adimplemento recíproco de obrigações pendentes dele decorrentes e admitida a sua prorrogação, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA V - PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados, a importância de R\$ (.....) mensais.

5.2 Incluídos no preço mensal estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas com materiais, equipamentos, identificação, uniformes, auxílio-alimentação, transporte, assim como o custo com mão de obra e equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE

6.1. Os valores referidos na Cláusula V serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data-limite de apresentação da proposta ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os termos da Lei nº 10.192/2001.

6.2. O reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA, calculado e divulgado pelo órgão competente, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

I - Io

$R = \frac{I - I_o}{I_o} \times V$, onde:

Io

R = Valor do reajustamento procurado

I = Índice da data do reajuste.

Io= Índice da data de apresentação da proposta.

V = Valor Contratual.

6.3. Compete à CONTRATADA a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação da CONTRATANTE.

6.3.1. Considerando-se a data da aquisição do direito ao reajuste contratual e a data do pedido, os efeitos financeiros do reajustamento somente retroagirão até o máximo de 60 (sessenta) dias.

6.4. O reajustamento será fornecido de forma *pro rata*.

6.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato (originária ou prorrogada) serão objeto de preclusão por ocasião do início de um novo período de vigência decorrente de prorrogação, ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas atinentes à execução deste contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho nº 02061056942570001, Natureza da Despesa nº 33.90.39 e Nota de Empenho nº, datada de

CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. A **Nota Fiscal** deverá ser encaminhada mensalmente ao GESTOR/FISCAL da CONTRATANTE acompanhada das certidões indicadas no item 2.5 deste instrumento **até o 10º (décimo)**

dia útil do mês posterior ao da sua prestação. Os documentos poderão ser enviados para o e-mail **rscaxsecdf@jfrs.jus.br** ou entregues fisicamente no Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo da **Subseção Judiciária de Caxias do Sul**, na Rua Dr. Montauray, 241, Bairro Madureira, CEP 95020-190, Caxias do Sul/RS, das 13 às 18 horas, telefone **(54) 3290-3201**.

8.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, também, obrigatoriamente:

- a. razão social completa e o número no CNPJ, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;
- b. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA.
- c. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- d. os valores **discriminados dos serviços, materiais/peças e/ou insumos**.

8.3. O **recebimento** do objeto contratual dar-se-á por intermédio de **Atesto**, que será lavrado pelo(a) Gestor(a)/Fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias após o recebimento da fatura e demais documentos entregues pela empresa.

8.4. O **pagamento** do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do **atesto na Nota Fiscal**.

8.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA IX - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do objeto do Contrato, a Justiça Federal designa:

a) **Gestor(a)**: Diretor (a) do Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo de Caxias do Sul, que poderá ser contatado(a) diretamente junto à referida Subseção, na Rua Dr. Montauray, 241, Bairro Madureira, CEP 95020-190, Caxias do Sul/RS, por intermédio do telefone **(54) 3290-3201** ou pelo e-mail rscaxsecdf@jfrs.jus.br;

b) **Fiscal**: Policial Judicial do Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo de Caxias do Sul, que poderá ser contatado(a) diretamente junto à referida Subseção, na Rua Dr. Montauray, 241, Bairro Madureira, CEP 95020-190, Caxias do Sul/RS, por intermédio do telefone **(54) 3290-3202** ou pelo e-mail pcb00@jfrs.jus.br.

9.2. **Ao(s) Gestor(es)** compete, entre outras atribuições:

- a) acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- b) prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;
- c) anotar em registro próprio eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
- d) encaminhar à Divisão de Apoio Administrativo relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- e) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

f) preparar e assinar o “**atesto**” dentro do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Justiça Federal da 4ª Região, em até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento do documento Fiscal de cobrança emitido pela Contratada, informando as condições em que o serviço foi prestado.

9.3. Ao(s) Fiscal(is) compete, entre outras atribuições:

- a) realizar o recebimento provisório, quando for o caso, da execução dos serviços prestados **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados do envio do processo eletrônico de pagamento pela gestão do contrato;
- b) acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste instrumento e seus anexos;
- c) prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;
- d) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
- e) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, *incontinenti*, à retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste edital e seus anexos;
- f) auxiliar o gestor na realização do recebimento definitivo, quando for o caso, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste instrumento e seus Anexos.

9.4. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização de que trata este capítulo serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA X - DA MORA

10.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pela CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo contratado.

10.2. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, incisos I, II ou III, da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas.

10.3. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

10.4. Ocorrendo o inadimplemento da obrigação, o valor da multa correspondente será apurado e, oportunamente, encaminhado para inscrição em dívida ativa da União.

10.5. A aplicação de multa de mora será registrada no histórico da CONTRATADA no SICAF.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

11.1.1. A CONTRATANTE poderá exigir indenização suplementar da CONTRATADA no caso de eventual prejuízo oriundo do descumprimento total ou parcial do contrato no que exceder o previsto nesta cláusula.

11.2. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento correspondente ao âmbito da obrigação não cumprida, ou cumprida em desacordo.

11.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

11.3. As multas previstas neste contrato, decorrentes de mora ou descumprimento de sanção principal ou acessória, podem ser cumulativas.

11.4. Na forma disposta no art. 87, inciso I, e § 2º, da Lei nº 8.666/93, além das sanções pecuniárias previstas neste instrumento, o descumprimento ou cumprimento irregular do objeto ou demais obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA à sanção de advertência, sem prejuízo da sua cumulação com sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

11.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do SICAF, nos casos de:

- a. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c. fraudar a execução do Contrato;
- d. falhar na execução do Contrato;
- e. comportar-se de modo inidôneo;
- f. cometer fraude fiscal.

11.6. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 ou, ainda, quando se tratar de baixo valor, cujo efeito no caso concreto afigure-se inócuo e incompatível com o custo administrativo do seu processamento.

11.7. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

11.8. As multas ou outras penalidades aplicadas serão registradas no histórico da CONTRATADA no SICAF.

11.9. Em caso de reincidência, seja por mora ou inadimplemento contratual, tanto de obrigação principal como acessória, o contrato poderá ser rescindido, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.10. A rescisão do contrato, motivada por qualquer um dos itens acima, dar-se-á sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros quando da execução do objeto deste contrato.

a. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual, exercidos pela CONTRATANTE, não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA, nem implicam corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

b. A CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XIII – DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS

13.1. Ficam designados o(a) Engenheiro(a) Mecânico(a), Sr.(a), CREA nº (preencher conforme o profissional apresentado na assinatura do contrato), indicado pela

CONTRATADA, como responsáveis técnico para execução dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência;

13.2. O responsável técnico acima mencionado deverá apresentar ao(à) gestor(a) do contrato, no início dos serviços, as respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) devidamente assinadas e recolhidas.

CLÁUSULA XIV - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão deste contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

15.2. Ficam resguardados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XVI - DOS ANEXOS

16.1. Integram este contrato o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II – Proposta de Preços (preenchida com o valor ofertado na licitação).

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As **comunicações, solicitações, notificações ou intimações** da Administração decorrentes desta licitação serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas, via **e-mail**, para o endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica, **sendo de responsabilidade exclusiva da contratada (licitante vencedora) comunicar qualquer alteração de seus dados.**

17.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente contrato deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade desta Justiça Federal, responsável pela sua instrução.

17.3. Não será mantido, aditado ou prorrogado contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, consoante determinado na Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

17.4. Nos termos da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a assinatura, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução, que seguem transcritos:

Art. 1º (...) tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

- d) hediondos;*
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;*
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;*
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;*
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.*

Art. 2º (...) que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irreversível do órgão competente.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1. Fica eleita a Justiça Federal de 1º Grau, Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo nº 0000235-65.2023.4.04.8001 do Sistema Eletrônico de Informações.

Porto Alegre/RS, de de 2023.

Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS

Juiz Federal Diretor do Foro

Contratada

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor da Divisão de Apoio Administrativo**, em 27/03/2023, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6567416** e o código CRC **36EE13B7**.